



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEGA ANIVERSÁRIO BOM PARCEIRO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.053153/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONVERT COMUNICACAO LTDA
Endereço: AYRTON SENNA Número: 02150 Complemento: BLC M SALA 302
Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22775-900
CNPJ/MF nº: 43.955.000/0001-58

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Endereço: DA ASSEMBLEIA Número: 00065 Complemento: SAL 1701
Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20011-001
CNPJ/MF nº: 73.410.326/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/10/2026 a 08/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/10/2026 a 08/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta promoção de modalidade assemelhada a vale-brinde acontecerá concomitantemente com outra promoção homônima, realizada na modalidade assemelhada a sorteio, cujas condições de participação deverão ser observadas em seu respectivo regulamento.

6.2 **OBJETO DA PROMOÇÃO:** compras a partir de R\$ 400 (quatrocentos reais) e seus múltiplos, em produtos do Grupo Petrópolis, mediante a emissão em um mesmo cupom fiscal válido, realizadas exclusivamente no aplicativo Bom Parceiro. Fica, desde já, esclarecido que:

- Qualquer um dos produtos está sujeito à disponibilidade de estoque, e que eventuais lançamentos podem ocorrer, assim como produtos podem ser descontinuados durante a vigência desta promoção.
- Não participam desta promoção os produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido) e, por isso, o valor desses itens não serão considerados para os fins desta promoção.
- A participação está condicionada ao ciclo completo da compra: cadastro homologado que tenha gerado o seu respectivo nº SAP no sistema da Aderente, pedido realizado, efetivo pagamento dos títulos e recebimento da mercadoria. A ausência de qualquer uma dessas etapas, seja por qualquer motivo, implicará na desclassificação do participante a qualquer momento.
- O aplicativo Bom Parceiro está disponível gratuitamente na App Store e na Google Play.
- O valor do frete não será contabilizado para fins desta promoção.
- As cidades não atendidas pelo aplicativo Bom Parceiro, listadas no Anexo I a este regulamento, estarão disponíveis para consulta no site da promoção.

6.3 COMO PARTICIPAR:

6.3.1 QUEM PODE PARTICIPAR: qualquer pessoa física a partir de 18 (dezoito) anos de idade que seja comerciante, revendedor ou distribuidor de produtos fabricados pela Aderente ou pessoa jurídica devidamente representada por um dos seus sócios, com CPF e CNPJ válidos, residente e domiciliada no Brasil; cadastrada ou que se cadastrar no aplicativo Bom Parceiro com seu respectivo nº SAP válido e adimplente no sistema financeiro da Aderente; que seja ou torne-se associada ao programa de pontos Bom Parceiro; e que ainda cumpra todas as demais regras previstas neste regulamento.

- Não poderão participar da promoção: menores de 18 (dezoito) anos; pessoas físicas que sejam sócios e/ou acionistas e/ou funcionários e/ou estagiários e/ou terceirizados das Promotoras, da Borda Vai de Promo e dos demais fornecedores envolvidos na presente promoção. E ainda, pessoas absoluta ou relativamente incapazes. Caso seja detectado que o participante seja uma pessoa impedida de participar, nos termos desta cláusula, será desclassificado a qualquer momento.
- O aplicativo Bom Parceiro está disponível gratuitamente na App Store ou na Google Play. Ao se cadastrar no aplicativo e dar o aceite aos regulamentos do Programa de Pontos e desta promoção, o participante autoriza a utilização de seus dados pessoais pelas Promotoras, para fins de realização da presente promoção.

6.3.2 O QUE E QUANDO COMPRAR: o cliente elegível para esta promoção deverá, de 15/10/2026 a 08/11/2026, efetuar em um mesmo pedido de compra no aplicativo Bom Parceiro, a partir de R\$ 400,00(quatrocentos reais) e seus múltiplos (respeitando as regras de limite de participação descritas na cláusula 6.6) em produtos do Grupo Petrópolis adquiridos no aplicativo Bom Parceiro conforme descrito no objeto deste regulamento.

a) Para o novo cliente estar elegível, deve realizar todo o ciclo do seu cadastro no aplicativo até às 23h59 do dia 07/11/2026, caso o prazo não seja cumprido as Promotoras não poderão ser responsabilizadas.

i. Serão válidos todos os pedidos realizados até às 23h59 do dia 08/11/2026. E ainda que o pedido de compra seja gerado nesta data, mas o ciclo completo da compra não seja finalizado conforme descrito no item 6.2 C acima, a participação não estará elegível.

ii. Não será aceita a soma de pedidos de compras distintos, mesmo que tais compras tenham sido realizadas no mesmo dia. Ou seja, se em um pedido houver o valor de R\$320,00(trezentos e vinte reais) e, em outro, mais R\$80,00 (oitenta reais), não será permitida a soma dos dois para participação nesta promoção.

iii. E ainda, a participação nesta promoção é individualizada e o valor do cupom fiscal, assim como o eventual saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado em promoções futuras das Promotoras e/ou transferidos e/ou divididos entre participantes, independentemente do grau de parentesco.

6.3.3 COMO CONCORRER: obedecendo as regras que regem este regulamento, para participar de um jogo, denominado “roleta”, e concorrer aos prêmios ofertados nesta promoção, o cliente elegível, deve realizar o seu pedido de compra acessando o aplicativo Bom Parceiro, aceitando todas as regras e condições e o Aviso de Privacidade, e seguindo todo o passo a passo conforme seu perfil de cliente:

a) Clientes que já possuem cadastro ativo com seu respectivo nº SAP têm acesso imediato ao aplicativo após sua identificação por meio do CPF e/ou CNPJ, podendo utilizar todas as funcionalidades disponíveis, incluindo a adesão ao programa de pontos, a realização de pedidos e participação nesta promoção. A adesão ao programa de pontos é gratuita.

b) Clientes que ainda não possuem cadastro ativo, devem seguir o fluxo oficial de cadastro, preenchendo os dados cadastrais e aguardar as validações internas para criação e ativação do cadastro comercial pela Aderente.

i. Enquanto o processo de aprovação da Aderente é concluído, o novo cliente poderá utilizar a funcionalidade de pré-pedido, podendo ser convertido em pedido de compra. No entanto, fica esclarecido que não será válido para participação nesta promoção.

c) Nos dois perfis acima para o cliente associado ao programa de pontos deve dar o aceite eletrônico ao regulamento desta promoção, realizar o seu pedido de compra, obtendo êxito, para cada pedido de compra válido no valor de R\$400,00 e seus múltiplos - respeitando o limite de participação descrito na cláusula 6.6) - o cliente fará jus a 5 (cinco) chances de girar a roleta nesta promoção, e será notificado se está ou não em uma posição premiada.

i. E ainda, receberá o(s) respectivo(s) nº da sorte com o(s) qual(is) concorrerá ao sorteio da promoção homônima de modalidade assemelhada a sorteio.

ii. A qualquer momento durante o período de participação desta promoção, se atingir o limite de participação, automaticamente, o sistema bloqueará a participação nesta promoção.

iii. O giro estará disponível no aplicativo imediatamente após finalizar o pedido de compra, e poderá ser realizado até às 23h59 do dia 08/11/2026.

d) Recebido o direito ao giro, para acioná-lo o cliente deverá clicar no link “Ganhou giros na roleta. [Clique aqui](#)”, em seguida, “Acessar Roleta”, ao visualizá-la clicar no botão “Girar roleta” e aguardar para visualizar na tela em qual posição parou, com as seguintes possibilidades em cada giro: não foi desta vez, 60.000 pontos, 12.000 pontos, 6.000 pontos e 3.000 pontos.

e) Após o resultado do giro, o cliente visualizará uma mensagem complementar, apenas a título exemplificativo: *“Parabéns, você ganhou! 6.000 pontos. Os pontos serão creditados após o pagamento e a entrega de todos os pedidos vinculados ao giro”*.

f) A seguir, caso esteja em uma posição premiada, deverá aguardar que a Aderente realizará a validação da premiação, verificando o pagamento e a entrega do pedido.

g) Finalizada a auditoria e uma vez validada a premiação, em até 30 (trinta) dias subsequentes, será entregue o prêmio conforme descrito no item 7.

6.4 Para consultar o status da validação da sua premiação, o potencial ganhador deverá acessar o aplicativo Bom Parceiro, e clicar em “Roleta”.

6.5 E para ter novas chances de girar a roleta, deverá seguir todos o passo a passo acima citado.

6.6 SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE GIROS NA ROLETA:

a) A cada pedido de compra a partir de R\$400,00 e seus múltiplos conforme todas as regras estabelecidas, será atribuído ao participante 5 (cinco) giros na roleta.

b) E ainda, o cliente poderá ter chances em dobro se o pagamento do pedido for realizado por meio de “PIX Online à vista”; recebendo 5(cinco) giros a mais.

c) O limite de participação durante todo o período da promoção, será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e/ou 500 (quinhentos) giros e/ou de 50 (cinquenta) números da sorte, conforme as regras estabelecidas no regulamento da promoção homônima de modalidade assemelhada a sorteio que acontece concomitante a esta. Se o participante atingir um destes limites, o sistema bloqueará e valores remanescentes serão desprezados.

d) Exemplos:

Valor total do pedido de compra no mesmo cupom fiscal válido	Pagamento PIX Online à vista	Quantidade de giros na roleta
R\$399,99	não	0(zero)
R\$400,00	não	5(cinco)
R\$400,00	sim	10(dez)
R\$1.200,00	não	15(quinze)
R\$1.200,00	sim	30(trinta)
R\$10.000,00	não	125(cento e vinte e cinco)
R\$10.000,00	sim	250(duzentos e cinquenta e o sistema bloqueará)
R\$20.000,00	não	250(duzentos e cinquenta e o sistema bloqueará)
R\$20.000,00	sim	500(quinhentos e o sistema bloqueará)

6.7 A participação nesta promoção é individualizada e o valor do cupom fiscal, assim como o eventual saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado em promoções futuras das Promotoras e/ou transferidos e/ou divididos entre participantes, independentemente do grau de parentesco.

6.8 Será automaticamente desclassificada a qualquer momento a participação que:

- For proveniente de uma troca por quaisquer motivos;
- For proveniente de pedido cancelado por quaisquer partes e/ou por quaisquer motivos;
- For emitido fora do período de compra determinado neste regulamento no item 6.3.2;
- For cancelado pela não aprovação financeira;
- For cancelada por falta de estoque total dos itens;
- A entrega do pedido de compra não seja realizada por quaisquer motivos;
- Os participantes se utilizem de meios escusos para realizar pedidos de compras e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra as regras previstas neste regulamento;
- Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições deste regulamento e suas regras, o cliente perderá o direito de participação na promoção, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto legislação aplicável.

6.9 Haverá limite de premiação na roleta. Fica desde já estabelecido que, ainda que cada cliente possa girar a roleta até 500 vezes, o mesmo cliente poderá ser eleito ganhador em 50 (cinquenta) vezes como pessoa física e 50 (cinquenta) vezes como pessoa jurídica durante todo o período da promoção. Ou seja, caso o mesmo cliente seja apurado mais de 50 (cinquenta) vezes, não terá mais direito a girar a roleta, será desconsiderado e substituído por outro, respeitando as regras de apuração. Sabendo que:

6.9.1 As participações realizadas via CPF e via CNPJ serão tratadas pelo sistema da Aderente como participações independentes e autônomas, conforme a conta do cadastro (código SAP).

6.9.2 Para fins de apuração, cada participação (vínculo por CPF ou vínculo por CNPJ) concorrerá individualmente, não havendo qualquer tipo de unificação entre as contas de titularidade da mesma pessoa física ou de suas empresas.

6.9.3 Caso um Participante seja contemplado em ambas as modalidades (pessoa física e pessoa jurídica), ele fará jus ao recebimento de ambos os prêmios.

6.10 SOBRE A APURAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES:

6.10.1 Será considerado potencial ganhador, cada cliente que realizar o giro exatamente em um dos horários previamente definidos como premiados, conforme registrado no sistema da promoção e na grade de premiação anexada ao processo de autorização, em poder da SPA/ME.

6.10.2 Critérios de aproximação:

- Na hipótese de não haver um giro exatamente no horário sistêmico previsto, o prêmio será atribuído ao próximo consumidor que realizar um giro válido no horário imediatamente posterior, desde que cumpra todas as regras deste regulamento.
- Caso ocorra mais de um giro para o mesmo horário por consumidores distintos, será considerado contemplado aquele que tiver concluído a operação primeiro, conforme o registro de milésimos de segundo do sistema.
- Com o objetivo de tornar o controle do sistema ainda mais preciso, será utilizado o seguinte formato: HH(hora), MM(minutos), SS(segundos) e 000(casas decimais que equivalem aos milésimos).
- Assim sendo, os critérios de desempate de giros executados no mesmo horário serão: (i) o giro com os milésimos de segundo mais próximos do horário descrito na grade de premiação será o contemplado; e (ii) havendo empate em dois giros ocorridos no mesmo milésimo de segundo, o primeiro a ser gravado no banco de dados da Promoção será o contemplado.

6.10.3 O cliente será inicialmente classificado como potencial ganhador, até que seja realizada a validação integral dos critérios de participação, conforme este regulamento pela Aderente.

6.11 A qualquer tempo, para fins de auditoria, as Promotoras poderão verificar as participações realizadas pelos clientes, podendo exigir comprovações, inclusive em caso de premiação, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude ou qualquer outra necessidade. Quando solicitado pelas Promotoras qualquer documento e/ou informação, a não apresentação no formato solicitado, e em até 24h do efetivo contato para solicitação, ou a recusa em apresentá-los ou ainda a apresentação com sinais claros de tentativa e/ou adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a imediata desclassificação do participante, sem qualquer indenização ou reparação pelas Promotoras. Podendo inclusive, vir a anular os prêmios atribuídos aos clientes cujas condições de participação não tenham sido plenamente atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida.

6.12 As Promotoras não se responsabilizam por eventuais falhas técnicas, problemas de acesso à internet, serviços prestados por provedores ou qualquer caso fortuito ou de força maior que possa impedir a participação nesta promoção, tampouco por filtros *AntiSpam* dos consumidores, que inviabilizem a regular comunicação com as Promotoras. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das Promotoras, houver interrupção no cadastro de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastro, desde que seja realizada durante o período de vigência da promoção.

6.13 É estritamente proibido o uso de qualquer ferramenta de edição de imagem ou inteligência artificial para falsificar, editar ou manipular, ou alterar de qualquer forma qualquer documento, sendo que sua utilização resultará na exclusão automática do participante na promoção, sem direito a qualquer tipo de indenização ou reparação pelas Promotoras.

6.14 O acúmulo de participantes cadastrados num mesmo endereço dá ensejo à presunção de formação de alguma associação, que eventualmente, possa estar vedada por este regulamento e que, portanto, será investigada pelas Promotoras com mais rigor, para definir sua adesão ou não a estas regras, ficando a critério das Promotoras a manutenção ou exclusão dos participantes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/10/2026 00:01 a 08/11/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 500.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 103

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
50	1 (um) prêmio de 60.000 pontos no programa de pontos Bom Parceiro, conforme descrito no item 10.4 deste regulamento	480,00	24.000,00
100	1 (um) prêmio de 12.000 pontos no programa de pontos Bom Parceiro, conforme descrito no item 10.4 deste regulamento	96,00	9.600,00
200	1 (um) prêmio de 6.000 pontos no programa de pontos Bom Parceiro, conforme descrito no item 10.4 deste regulamento	48,00	9.600,00
4.500	1 (um) prêmio de 3.000 pontos no programa de pontos Bom Parceiro, conforme descrito no item 10.4 deste regulamento	24,00	108.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4.850	151.200,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 A verificação da desclassificação é de responsabilidade das Promotoras. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos seus esforços para impedir a participação das pessoas impedidas de participarem da promoção, verifique-se, no momento da validação da premiação, que o potencial ganhador estava impedido de participar, ou ainda, verifique-se que não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste regulamento, este será automaticamente desclassificado no ato da validação do seu prêmio e será substituído por outro participante que tenha girado a roleta imediatamente posterior à desclassificação, de acordo com a grade de horários e prêmios anexada ao processo de autorização, em poder da SPA/ME, até que se estabeleça o ganhador em cada um dos 4.850 prêmios. Caso não exista tempo hábil (180 dias contados do término do prazo da promoção conforme art. 6º do Dec. nº 70.951/71) para a localização deste novo participante e para a entrega do prêmio, o valor correspondente ao prêmio não entregue será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União.

9.2 Serão desclassificados e perderão o direito ao prêmio, sem direito a qualquer indenização ou reparação pelas Promotoras, os participantes que não preencherem as condições estabelecidas neste regulamento e/ou cuja participação: a) comprovar-se qualquer tipo de irregularidade ou tentativa de obtenção de vantagem ilícita; b) constatar-se a suspeita ou comprovação de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; c) se não houver preenchimento dos requisitos previamente determinados; d) verificar-se o descumprimento deste regulamento; e) em decorrência do fornecimento de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A amostra dos prêmios não estará disponível para exibição devido a sua natureza. Para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, as Promotoras enviarão à SPA/ME, em até 8 (oito) dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos prêmios.

10.2 As Promotoras divulgarão os potenciais ganhadores e respectivos prêmios em www.megaaniversariobomparceiro.com.br e ficarão disponíveis para consulta dos participantes pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a apuração.

10.3 VALIDAÇÃO DA PREMIAÇÃO: após o giro da roleta de cada potencial ganhador, a Aderente verificará o status do pedido de compra conforme abaixo:

10.3.1 Pedidos realizados com pagamento a prazo (boleto ou cheque) serão validados quanto à entrega do pedido e à existência de adimplência do cliente na data da validação da premiação.

10.3.2 Pedidos realizados via PIX, cartão ou dinheiro serão validados quanto à entrega do pedido e à confirmação do pagamento.

10.3.3 Em caso de potencial ganhador pessoa jurídica, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais conflitos internos, disputas societárias ou divergências quanto à indicação do representante, sendo a entrega do prêmio ao indicado devidamente autorizado considerada como quitação plena da obrigação das Promotoras perante o ganhador.

10.3.4 Além disso, no ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os potenciais ganhadores (i) não cancelaram sua participação nesta promoção; (ii) não estão em situação de inadimplência financeira com a Aderente; (iii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar desta promoção; (iv) atendem ao quanto disposto no item 6.3.1.; e (v) não descumpriram quaisquer itens deste regulamento, sob pena de desclassificação da promoção e também será desclassificado e será aplicada a regra de apuração.

10.3.5 Ainda sobre a validação para entrega dos prêmios observará o pedido que originou a contemplação. Para pedidos pagos via PIX, cartão ou dinheiro, a validação será concluída quando o pedido estiver com status "Entregue" e "Pago". Para pedidos pagos via boleto, cheque ou outras modalidades com prazo de pagamento, quando o pedido estiver com status "Entregue" e o cliente estiver adimplente junto na Aderente no momento da validação e entrega da premiação. Clientes que apresentarem pendências financeiras ou situação de inadimplência junto a Aderente no momento da validação da premiação poderão ser desclassificados.

10.4 O prêmio será entregue ao ganhador validado, em até 30(trinta) dias após a contemplação, através de crédito nas contas dos programas de pontos Bom Parceiro, livres e desembaraçados de quaisquer ônus. Fica estabelecido que:

10.4.1 Pela média determinada a critério exclusivo da Aderente, sendo 1 ponto equivalente R\$ 0,008

10.4.2 As condições e regras de utilização dos pontos do programa de pontos, obrigatoriamente, deverão ser seguidas e poderão ser consultadas, no aplicativo Bom Parceiro em "Pontos - Saiba Mais".

10.4.3 Os pontos são para uso exclusivo no aplicativo Bom Parceiro.

10.4.4. Em nenhuma hipótese será permitido ao ganhador converter, total ou parcialmente, em dinheiro os seus pontos ou em qualquer outro item não descrito neste regulamento.

10.5 Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, sendo aplicadas as regras de apuração. Esta regra também se aplica nos casos de falência, recuperação judicial e liquidação (judicial ou extrajudicial). Caso não exista tempo hábil(180 dias contados do término do prazo da promoção conforme art. 6º do Dec. nº 70.951/71) para a localização deste novo participante e para a entrega do prêmio, o valor correspondente ao prêmio não entregue será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União.

10.6 O prêmio objeto desta promoção destina-se exclusivamente ao participante contemplado e será entregue em seu nome, sendo vedada a sua transferência a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso. Tal restrição atende ao disposto na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72, que regulamentam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, garantindo a transparência e a lisura da promoção.

10.7 A responsabilidade das Promotoras com relação aos ganhadores cessará por completo com a entrega do prêmio, para tal, assume o compromisso de identificação e notificação do potencial ganhador.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 DIVULGAÇÃO:

a) A promoção poderá ser divulgada em anúncios de mídia impressa, material de merchandising, internet, redes sociais, aplicativos, entre outros canais de comunicação, a critério exclusivo das Promotoras.

b) As Promotoras se comprometem a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção megauniversariobomparceiro.com.br, dispensando a menção do número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o megauniversariobomparceiro.com.br.

c) Os ganhadores, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente as Promotoras, a utilizar seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, impressos, aplicativos, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de 1(um) ano contado a partir da data do final da promoção.

i. Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte das Promotoras, sendo esta utilização facultativa pelas Promotoras.

ii. As Promotoras ficam isentas de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos ganhadores na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia virtual ou impressa, durante e/ou após o prazo estabelecido.

iii. As Promotoras não serão obrigadas a recolherem os materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet por terceiros.

11.2 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

11.3 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.

b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.

c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções cíveis e penais.

11.4 A participação nesta promoção implica também o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulem na rede de internet. As Promotoras não serão consideradas responsáveis pela falha que possa afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

11.5 Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação desta promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor – "CDC" e Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD", sem nenhum ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, as Promotoras são expressamente vedadas de comercializarem ou cederem os dados coletados nesta promoção.

11.6 Os cadastros gerados nesta promoção serão arquivados em banco de dados único e as Promotoras irão guardar os dados de logins de acesso e dados pessoais dos participantes pelo período de 5 anos, podendo gerar relatórios caso haja solicitação por parte da SPA/ME, durante ou após o período da promoção. As Promotoras somente irão excluir os dados após este prazo, ainda que a solicitação do participante seja realizada em momento anterior. E ainda, os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras.

11.7 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida no site da promoção em “Dúvidas” ou através do e-mail promocaobomparceiro@bvaidepromo.com.br ou de mensagem de texto para o WhatsApp (21) 97373-8951.

11.8 Em atenção ao artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pela legislação.

11.9 Esta promoção não é patrocinada ou administrada pelas plataformas de distribuição de aplicativos, que são responsáveis apenas por viabilizar o acesso aos aplicativos necessários para a participação.

11.10 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitado por meio de pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio, ou ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução desta promoção como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

11.11 Sobre privacidade e proteção dos dados pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

i. As Promotoras se comprometem a tratar os dados pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

ii. Os dados pessoais do participante, obrigatórios para participação nesta promoção, no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse das Promotoras, como por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.

iii. Os participantes estão cientes que, ao se cadastrarem nesta promoção, alguns dos dados pessoais informados serão tratados pelas Promotoras, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.

11.12 As disposições anteriores aplicam-se, no que couber, aos dados cadastrais dos participantes registrados como pessoas jurídicas.

11.13 Esta promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, nas lojas e em outros locais a critério das Promotoras, podendo utilizar, nos materiais de comunicação, termos e imagens como “moeda”, “dinheiro” e “nota para identificar a oferta dos referidos prêmios descritos no item 9 deste regulamento, com as explicações necessárias de sua natureza.

11.14 Fica desde já estabelecido que as Promotoras têm o compromisso de proteger os dados informados pelos participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.15 Os participantes poderão solicitar a exclusão de seus dados, ficando cientes de que, nesta hipótese, automaticamente deixam de participar da presente promoção.

11.16 Fica eleito o foro central da comarca de domicílio do participante para solução de qualquer pendência da promoção aqui prevista.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer

taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/10/2026 às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WMY.YSK.QJX